ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI N° 1.886, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NAS UGS- FMS E PREFEITURA, POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2015, no valor de **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, para as UGs/dotações abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
10.001.0010.0301.0150.2028.331900000000000.010200000-APLIC. DIRETAS.....R$ 30.000,00
02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.005 – SECRET.MUNIC. DE EDUC.CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0013.0392.0250.2057.333900000000000.010000000-APLIC. DIRETAS.....R$ 15.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.004 – SECRET.MUNIC. DE ADMINISTR. E FINANÇAS - SMAF
02.004.0004.0122.0020.1006.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS.....R$32.580,00

02.008 – SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0015.0451.0260.1060.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS.....R$ 5.175,00
02.008.0015.0451.0260.1061.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS.....R$ 3.105,00
02.008.0026.0782.0410.1099.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS.....R$ 4.140,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças